

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESCARTÁVES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.496/0001-17, com sede administrativa na Praça José Brant Maia,01, Centro, neste ato representado pelo Senhor sr° Herivelto Alves Luiz, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n° M2246963, expedida por SSP/MG e CPF n. ° 438.277.136-68, denominado CONTRATANTE e a Empresa K.N. DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.354.277/0001-02, com sede administrativa na Av Joaquim Da Silva Maia, n° 30, anexo A, Centro na cidade de Glaucilândia-MG, representada neste ato por seu Proprietário Sra Kamilla Nunes Da Silva, , portadora do CPF n° 090.105.896-33 e do e do RG n°. MG157.65580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo n° 005/2022 e Pregão Presencial n° 02/2022, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

# <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO E DO VALOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme o(s) itens(s) abaixo, adjudicados a contratada:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------	-----	------	-------------	-------------



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

22953	ABOBORA JAPONESA VERDE.	KG	100.0	2,99	299,00
22934	BALA MASTIGAVEL - FRUTAS SORTIDAS. PACOTE DE 700 GRAMAS.	PCT	1000.0	6,00	6.000,00
22468	BATATA INGLESA	KG	2000.0	5,10	10.200,00
10816	BETERRABA TAM. MÉDIO, FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, SEM AMASSADOS. GRAU DO AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	Kg	300.0	3,98	1.194,00
22878	BOMBOM SORTIDOS.	CX	100.0	5,99	599,00
36348	CARNE DE 1° (TIPO CHAN DE DENTRO, PICANHA OU CONTRA FILÉ)	KG	600.0	39,50	23.700,00
26694	CARNE MOIDA DE MUSCULO, PATINHO OU OUTRA CARNE DE QUALIDADE EQUIVALENTE	KG	1200.0	29,90	35.880,00
205	CARNE SUÍNA, 1ª QUALIDADE, S/ OSSO	KG	500.0	23,00	11.500,00
22986	CARNE, BOVINA, PARA COZINHAR: MUSCULO, OU OUTRO TIPO DE CARNE EQUIVALENTE. KG.	KG	2500.0	29,70	74.250,00
36351	CATCHUP 400 GRAMAS	Unidade	100.0	2,99	299,00
17220	CENOURA VERMELHA, AA	kG	700.0	3,88	2.716,00
675	CHUCHU VERDE	Kg	400.0	3,70	1.480,00
36352	FARINHA DE ROSCA	KG	30.0	3,99	119,70
1504	ISQUEIRO PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO GRANDE.	UN	30.0	4,20	126,00
22966	LARANJA, PERA RIO. KG.	KG	800.0	3,80	3.040,00
22903	LEITE PASTEURIZADO TIPO C CLASSIFICADO	UND	800.0	3,86	3.088,00



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

r	T	T			1
	QUANTO AO TEOR DE				
	GORDURA COMO				
	INTEGRAL,				
	PADRONIZADO A 3%				
	M/M (TRES POR CENTO				
	MASSA POR MASSA).				
	SACO PLASTICO 1				
	LITRO.				
	LIMÃO TAITI de primeira,				
	fresco, livre de resíduos de				
	fertilizantes, sujidades,			2.00	
602	parasitas e larvras, tamanho	17	<b>60.0</b>		222.40
692	e coloração uniformes,	Kg	60.0	3,89	233,40
	devendo ser bem				
	desenvolvido e maduro,				
	com polpa firmee intacta.				
	LINGUIÇA,				
	CONGELADA, COM				
	REGISTRO DE	KG	500.0	15,50	7.750,00
17183	INSPEÇÃO, CARIMBO				
	SIF, COM ALVARÁ				
	ATUALIZADO				
508	MAÇÃ NACIONAL	kg	300.0	5,50	1.650,00
	MACARRAO CORTADO.	8			
22905	PACOTE COM 500	PCT	800.0	2,89	2.312,00
	GRAMAS.			,	,
	MACARRÃO				
	PARAFUSO, PACOTE				
	500 G A BASE DE	PACOTE		2,88	1.728,00
	FARINHA DE TRIGO E				
	SEMOLA OU				
	SEMOLINHA/OVOS/COR				
	ANTE NATURAL DE				
	URUCUM OU OUTRAS				
	SUBSTANCIAS				
26695	PERMITIDAS E		600.0		
20093	SUBMETIMENTO A		000.0		
	PROCESSOS				
	TÉCNOLÓGICOS				
	ADEQUADOS,				
	COMPOSIÇÃO				
	NUTRICIONAL,				
	MAXIMO 76 GRAMAS				
	DE HIDRATO DE				
	CARBONO				
	CIMDONO	<u> </u>			



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

22969	MAMAO PAPAIA OU MAMAO FORMOSA. KG	KG	400.0	3,89	1.556,00
654	MANDIOCA FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO	Kg	500.0	3,89	1.945,00
22970	MARACUJA, DOCE E AZEDO. KG.	KG	60.0	6,70	402,00
22907	MARGARINA 500 GRAMAS.	UND	500.0	5,40	2.700,00
22469	MELANCIA	KG	2000.0	2,48	4.960,00
22972	MEXERICA KG.	KG	1000.0	4,99	4.990,00
22992	MORTADELA, SUINA TIPO TRADICIONAL. KG.	KG	200.0	9,90	1.980,00
24758	ORELHA DE PORCO PARA FEIJOADA	KG	100.0	10,06	1.006,00
22993	OVOS, BRANCOS, GRANDES, TIPO 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, PENTE COM 30 UNIDADES.	UND	350.0	15,00	5.250,00
22940	PAO DE CACHORRO QUENTE.	UND	10000.0	0,55	5.500,00
11340	PÃO DE FORMA tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente,peça fatiada,composto de farinha de trigo, açucar;gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, agua;fermento biológico, antimofo, a embalagem em saco plástico, atóxico, com prazo de validade e data de validade e prazo de fabricação.	Pct	300.0	5,10	1.530,00
36350	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS MINIMO 50G	Unidade	5000.0	0,70	3.500,00



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

	1				
24757	PÉ DE PORCO PARA	KG	100.0	11,99	1.199,00
	FEIJOADA				,
17112	PIMENTÃO VERDE	KG	50.0	5,90	295,00
	RAPADURA 500 GRAMAS RAPADURA - pura, massa dura, obtida pela concentracao a quente do caldo de cana. Deve ser produzida com materia prima nzo fermentada, isenta de materia terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer				
38181	tipo de contaminacao ouadulteracao e nao deve conter qualquer tipo deaditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranco. Na embalagem deverao constar os ingredientes, tabela nutricional, adata da fabricacao, validade e	Unidade	120.0	12,90	1.548,00
	numero do lote.				
22942	SAL GROSSO. 1KG.	PCT	50.0	1,48	74,00
17113	TOMATE, AAA.	KG	800.0	6,20	4.960,00
36354	TOUCINHO DE PORCO	KG	180.0	15,80	2.844,00

1.2. Fica estipulado no presente contrato o valor de R\$ 234.403,10 ( duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e dez centavos) referente aos lotes discriminados na tabela acima.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DOS PRAZOS DE ENTREGA

**2.1.** A entrega total dos itens deverá obedecer datas e locais descritos, em até 05(CINCO) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** - DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento dos produtos será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela conforme cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- **3.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DOTAÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO	03.01.01.04122.0002.2011.33903000			
POLICIA MILITAR	03.01.01.06.181.0002.2016.33304100			
AGRICULTURA	05.01.01.20.122.0034.2028.33903000			
SAUDE	06.01.01.10.301.0014.2039.33903000			
PSF	06.01.01.10.301.0014.2041.33903000			
EDUCAÇÃO	07.01.01.12.361.0020.2060.33903000			
ENSINO FUNDAMENTAL	07.02.01.12.361.0024.2060.33903000			
ASSISTENCIA SOCIAL	08.02.02.08.244.0009.2079.33903000			
CULTURA	07.05.01.13.392.0026.2072.33903000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02.02.08.244.0009.2079.33903200			
MANUTENÇÃO	07.02.01.12.361.0020.206733903000			
TRANSPORTE ESCOLAR				
MAN. ATIVIDADES DO	02.01.01.04.122.0002.200633903000			
GAB. DO PREFEITO				
MANU. DEP OBRAS E	11.01.01.15.451.0029.;2095.33903000			
SERV. URBANOS				

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### **5.1. A CONTRATADA** se responsabiliza:

**5.1.1.** Entregar todos os gêneros alimentícios contratados, conforme o modo e tempo convencionados e os mesmo deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

**5.1.2.** Entregar os gêneros alimentícios nos locais determinados pelas Secretarias Municipais Solicitantes, conforme Programação e emisssão de Orden de Fornecimentos

Obs: a aquisição será parcelada de acordo com necessidades do municipio e a entrega deverá ser feita no municipio independentemente da quantidade solicitada..

- **5.1.3.** Que nas embalagens dos gêneros perecíveis conste características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica pacote) deverá ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.
- **5.1.4.** Que todos os itens deverão obedecer a **Resolução/FNDE/CD/Nº 32** de 10 de agosto de **2006**, prioritariamente o **artigo 15 e seus parágrafos 2º ao 4º** que estabelece normas para o Controle de Qualidade do Programa.
- **5.1.5.** Que nos **Gêneros Não-perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade**.
- **5.1.6.** Que nos **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.
- **5.1.7.** Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;
- **5.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- **5.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 02/2022.
- **5.1.10.** Entregar a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto, obedecendo os prazos mencionados no Termo de Referência
- **5.2. O CONTRATANTE** se responsabiliza:
- **5.2.1.** Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;
- **5.2.2.** Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato. E verificada a não-conformidade de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;
- **5.2.4.** Fiscalizar com representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.
- **5.2.5.** Avisar a **CONTRATADA** no caso das entregas (conforme **cronograma de entrega**, em anexo) forem alteradas de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.
- **5.2.6.** Avisar a **CONTRATADA** se caso a data de entrega prevista no cronograma, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil subsegüente.

## CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- **6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **6.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;
- **6.1.2.** A subcontratação total ou seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- **6.1.3.** O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente licitação:
- **6.1.4.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **6.1.5.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- **6.1.6.** Razões de interesse do serviço público;
- **6.1.7.** A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- **6.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material ou descumprimento de alguma cláusula prevista neste contrato ao adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.2. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- 7.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. impedimento de licitar e contratar com o município de Glaucilândia pelo período de 02 anos, conforme o art. 7o da Lei no 10.520, de 2002.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. o contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

## CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

- **9.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65 da lei 8666/93.
- **9.2.** Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

contratuais de direito privado;

**10.2.** Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

TECTEMINIUA 1

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia-MG, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG. (CONTRATANTE)

K.N. DA SILVA EIRELI (CONTRATADA)

TESTEMINING A

1E31EWUNHA 1		TESTEMONHA 2		
CPF: _		CPF:		